



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

## PROJETO DE LEI Nº 2.116/2021

**SÚMULA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE, COM BASE NO ART. 43, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 4.320.**

**AUTORIA:** Executivo Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 132.901,60** (cento e trinta e dois mil novecentos e um reais e sessenta centavos), com a inclusão da nova dotação orçamentária para conforme especificação a seguir:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 003 – Gestão da Média e Alta Complexidade

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0021 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

Ação (Projeto/Atividade): 2.243 – COVID – 19 Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde

<b>Natureza da Despesa</b>	<b>FR</b>	<b>Valor – R\$</b>
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Público	0.3.46.074000	132.901,60
<b>SOMA</b>		<b>132.901,60</b>

**Art. 2º** - A cobertura das despesas de que trata o art. 1º desta Lei, será efetivada com base no art. 43, §1º incisos III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 132.901,60 (cento e trinta e dois mil novecentos e um reais e sessenta centavos)**, proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias demonstradas no quadro a seguir:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 004 – Gestão da Vigilância em Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0021 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

Ação (Projeto/Atividade): 2.059 – COVID-19 Enfrentamento da Emergência

<b>Natureza da Despesa</b>	<b>FR</b>	<b>Valor – R\$</b>
<b>Elemento de Despesa:</b> 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	0.3.46.074000	132.901,60
<b>SOMA</b>		<b>132.901,60</b>



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

- Art. 3º** - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão, exclusão ou alteração de Programas e Ações.
- Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, em 07 de julho de 2.021.**

**VALDEMAR GAMBA**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

## JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 2.116/2021, de nossa iniciativa, que em súmula: **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE, COM BASE NO ART. 43, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 4.320.”**

Trata-se de propositura que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 132.901,60 (cento e trinta e dois mil novecentos e sessenta centavos)**, destinado à suplementação da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n.º. 4.320/64, **inciso III- os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei**, relativo à **Fonte de Recurso: 0.3.46.074000 – Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus – Covid-19 – Exercício Anterior.**

O referido Projeto de Lei será coberto com recursos financeiros provenientes do superávit financeiro apurado de 2020. 3

Estes recursos financeiros serão destinados à aquisição de reagentes para a realização 5.000 (cinco mil) testes no valor de R\$ 132.901,60 (cento e trinta e dois mil novecentos e sessenta centavos).

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja analisada e estudada, e obtenha deliberação favorável em sua íntegra. Em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, considerando-se a necessidade das demandas do município.

Atenciosamente,

**VALDEMAR GAMBÁ**

Prefeito Municipal